



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.000.472/2014

Publicado no Diário Oficial do DF

nº 133, de 13 / 07 / 2016, pág. 39


Rubrica Matrícula 94212x

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E CONRADO & CONRADO LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ROTOLIGHT E SIRENES DA MARCA “RONTAN.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco C Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA e CONRADO & CONRADO LTDA., situada na SRES Sul Bloco D Sobrelojas 08/10 – CRUZEIRO VELHO/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.504.019/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio CARLOS ALBERTO DA COSTA CONRADO, RG 588.316 - SSP/DF e CPF 296.399.721-34, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 08/06/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 183, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 190 do processo pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual para o próximo período de vigência será de R\$ 209.694,60 (duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). 148. A despesa correrá à conta da rubrica orçamentária 26.782.6216.4039/0002 – Manutenção de Veículos, Elemento 339039, Fonte 237, tendo sido emitida a Nota de Empenho inicial nº 716/2016, fl. 186.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 4.193,89 (quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Nona do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 034/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 07 de junho de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

